



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Superintendência de Seguros Privados**

**PORTARIA SUSEP Nº 1.158, de 23 de julho de 2001.**

*Altera a Portaria SUSEP Nº 1.132, de 29 de junho de 2001.*

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**, no uso da competência delegada pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 196, de 29 de junho de 2001, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.762, de 5 de março de 2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar as alíneas “b” do inciso III e “b” e “e” do inciso IV do art. 9º da Portaria SUSEP nº 1.132, de 29 de junho de 2001, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º .....

I - .....

II- .....

III- .....

a) .....

b) Aquela realizada na unidade de origem, quando o servidor permanecer na unidade de origem por período superior ou igual a cinquenta por cento do período de avaliação.

IV) - .....

a) - .....

b) - revisão e encaminhamento do BAD pela chefia imediata do avaliador ao responsável pela unidade de avaliação, até o quarto dia útil do mês subsequente ao encerramento do período de avaliação;

c) Revisão do BAD e preenchimento do Relatório de Consolidação do Desempenho Individual – RCDI, em conformidade com o modelo constante do anexo III, pelo responsável pelas unidades de avaliação dos servidores; e” (NR)

Art. 2º Alterar a alínea “b” do §1º do art.11 da Portaria SUSEP nº 1.132, de 29 de junho de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.....

§1º .....

a) .....

b) avocar os casos de avaliação em que o servidor receba pontuação que apresente desvio superior a quarenta por cento em relação à média das avaliações individuais, bem como nos casos em que a frequência de movimentação entre departamento for igual ou superior a duas por semestre.” (NR)

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2001.

**NEIVAL RODRIGUES FREITAS**  
Superintendente Substituto